

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata regista com grande preocupação o crescente número de queixas e desmonstrações de insatisfação das famílias perante a prepotência burocrática e a insensibilidade social de decisões do Ministério da Educação na conceção da política de rede, designadamente a autorização de abertura de turmas, ditada por duvidosos critérios de eficiência financeira e preconceito ideológico, cega aos impactos negativos no sucesso dos percursos educativos dos alunos e nas dinâmicas das comunidades locais.

De facto, torna-se hoje claro, pela enorme quantidade de situações dramáticas que expostas ao Parlamento, nas duas ultimas semanas, pelas famílias de Fátima, Viseu, Aveiro, Coimbra ou Guardapor exemplo, que a rede de oferta do serviço público de educação autorizada pelo Ministro não salvaguarda nem o princípio de continuidade dos percursos educativos, nem o paradigma da proximidade geográfica entre a residência ou o local de trabalho do encarregado de educação. Pelo país multiplicam-se os casos de crianças e jovens obrigados pelo Ministério a saírem dos seus concelhos e a frequentarem escolas administrativamente designadas a muitos km das suas residências por incompreensíveis decisões da tutela de redução do número de turmas autorizadas.

Esta clara insuficiência de turmas que se regista quer na rede pública quer na rede contratualizada origina para além das nefastas consequências já mencionadas situações absolutamente evitáveis de sobredimensionamento de turmas face à média nacional em regiões de fraca densidade populacional, de existência e manutenção de turmas mistas e mesmo de incumprimento da legislação em vigor. Ou ainda, situações em que os alunos se vêem obrigados a alterar os seus percursos formativos em função das exigências do Ministério.

Esta realidade que é vivida no território nacional além Lisboa e Porto contraria a propaganda governamental e vem dar razão ao PSD, quer na defesa da liberdade de escolha das famílias quer relativamente ao número de alunos por turma. O PSD defende *que* mais do que a adoção de normativos de carácter universal é necessário dar uma maior autonomia às escolas, atendendo à realidade concreta do nosso país, e que com rigor aferidos o número de alunos dos

agrupamentos ou escolas não agrupadas e o número de crianças com necessidades educativas especiais, à continuidade do percurso educativo dos alunos, seja estabelecido a previsão anual do número de turmas, deixando à autonomia das escolas a composição das mesmas para desenvolverem uma mais eficaz gestão dos recursos existentes, capaz de se ajustar aos desequilíbrios demográficos nacionais.

O PSD regista também negativamente os relatos da forma prepotente e socialmente insensível com que a tutela lida com as famílias e autarcas que apresentam justamente as suas queixas e preocupações e se recusa sequer a ponderar o impacto das suas nefastas decisões quer nos alunos quer nas comunidades locais, lembrando que, se como o Senhor Ministro da Educação e a Sra. Sec. De Estado da Educação sistematicamente afirmam que se tratam de situações meramente pontuais, então é incompreensível a sua manutenção pelo que se exige, no mínimo a correção.

Esta é a situação que se vive na Escola EB 1 do Largo da Feira, freguesia de Tortosendo, concelho da Covilhã, em que os Pais e Encarregados de Educação, inconformados perante a decisão da tutela de redução do número de turmas autorizadas na escola e a subsequente desconformidade com a Lei no que respeita à constituição de turmas ( de acordo com os testemunhos recebidos há duas turmas com mais de 2 alunos NEE, com a agravante de haver um número significativo de alunos PAP) já reconhecida pelos próprios serviços do ME, mantêm um justo protesto há semanas.

**Tendo em conta o disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente, o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta, o(a)s Deputado(a)s do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio a S. Exa. O Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:**

1. Tem o Ministro da Educação conhecimento da situação descrita?
2. Atendendo a que está reconhecida a desconformidade e a insuficiência de turmas autorizadas para o ano letivo 2018/19 na Escola EB 1 do Largo da Feira, freguesia de Tortosendo, concelho da Covilhã, vai o Ministro da Educação corrigir a sua decisão de reduzir o número de turmas autorizadas?
3. Quando é que os serviços do Ministério da Educação garantirão as condições, turmas e colocação de professor, para que finalmente as crianças da Escola EB 1 do Largo da Feira possam iniciar o ano letivo?

Palácio de São Bento, 28 de setembro de 2018

Deputado(a)s

MARGARIDA MANO(PSD)

PEDRO PIMPÃO(PSD)

ÁLVARO BATISTA(PSD)

ÂNGELA GUERRA(PSD)

MANUEL FREXES(PSD)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.